

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Educação, Ciência e Tecnologia, Investimento Imaterial e Prioridade à Produção de Conhecimentos.	Semestral	30				
Formação de Recursos Humanos, Mercado de Trabalho e Políticas Educativas.	Semestral	30				
Processos de Produção de Conhecimentos	Semestral	30				
Metodologias de Investigação em Educação	Semestral		44			
Projecto de Investigação	Semestral				60	
As Teorias da Mudança Social e a Mudança Educativa	Semestral	30				
A Formação dos Modernos Sistemas Educativos. Uma Perspectiva Histórica.	Semestral	30				
O Estado e as Políticas de Educação. Aspectos Metodológicos.	Semestral	30				
Educação Comparada. Perspectivas e Debates Actuais	Semestral	45				

Portaria n.º 329/2003

de 22 de Abril

3.º

Unidades curriculares de opção

A requerimento da DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Moderna de Lisboa, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 313/94, de 23 de Dezembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1061/89, de 9 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 573/97, de 30 de Julho;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração da denominação

O curso de licenciatura em Investigação Social Aplicada ministrado pela Universidade Moderna de Lisboa, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1061/89, de 9 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 573/97, de 30 de Julho, passa a designar-se Sociologia Aplicada.

2.º

Alteração do plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 573/97, de 30 de Julho, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

4.º

Duração do ano e semestre lectivos

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

5.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 200 alunos.

6.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

7.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 4 de Abril de 2003.

ANEXO

(Portaria n.º 573/97, de 30 de Julho — alteração)

Universidade Moderna de Lisboa

Curso de Sociologia Aplicada

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Princípios Gerais do Direito	1.º semestre	4				
Economia I	1.º semestre	4				
História Moderna e Contemporânea I	1.º semestre	4				
Estatística I	1.º semestre	2	2			
Sociologia I	2.º semestre	4				
Economia II	2.º semestre	4				
História Moderna e Contemporânea II	2.º semestre	4				
Estatística II	2.º semestre	2	2			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Antropologia	1.º semestre	4				
Ciência Política	1.º semestre	4				
Sociologia II	1.º semestre	4				
Métodos e Técnicas da Investigação Social I	1.º semestre	2		2		
Psicologia Social	2.º semestre	4				
Cultura das Organizações	2.º semestre	4				
Demografia	2.º semestre	2	2			
Métodos e Técnicas da Investigação Social II	2.º semestre	2		2		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito do Trabalho e da Segurança Social	1.º semestre	4				
Análise da Sociedade Portuguesa	1.º semestre	4				
Administração Regional e Autárquica	1.º semestre	4				
Análise de Dados I	1.º semestre	2		2		
Análise de Projectos	2.º semestre	2	2			
Planeamento Regional e Local	2.º semestre	4				
Análise de Dados II	2.º semestre	2		2		
Política Social	2.º semestre	2		2		

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Seminário I	1.º semestre	2				
Projecto de Investigação I	1.º semestre	2		4		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Opção	1.º semestre		4			
Opção	1.º semestre		4			
Seminário II	2.º semestre	2				
Projecto de Investigação II	2.º semestre	2		4		
Opção	2.º semestre		4			
Opção	2.º semestre		4			

Portaria n.º 330/2003

de 22 de Abril

3.º

Duração

Sob proposta do órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian;

O curso tem a duração de dois anos lectivos.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

4.º

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros;

Ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

5.º

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

Estágio em área de opção

1.º

Criação

É criado o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia na Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian.

O elenco de áreas de opção do Estágio VIII é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

6.º

2.º

Regulamento

O curso rege-se pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março.

Início de funcionamento do curso

O curso pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 4 de Abril de 2003.

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian**Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia**

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Enfermagem de Saúde Materna e Familiar I ...	1.º semestre ...	120	93		10		
Enfermagem de Saúde da Mulher e da Família I	1.º semestre ...	50	20		5		
Embriologia e Obstetrícia I	1.º semestre ...	50	35		5		
Psicologia da Reprodução Humana	1.º semestre ...	40	25		5		
Sociologia e Antropologia da Reprodução Humana	1.º semestre ...	40	15		5		
Métodos e Técnicas de Promoção de Saúde ...	1.º semestre ...	20	20				
Enfermagem de Saúde Materna e Familiar II	2.º semestre ...	72	55		10		
Enfermagem de Saúde da Mulher e da Família II	2.º semestre ...	50	45		10		
Embriologia e Obstetrícia II	2.º semestre ...	40	10				
Projecto de Investigação	2.º semestre ...	15	25				